[MESA 3.2]

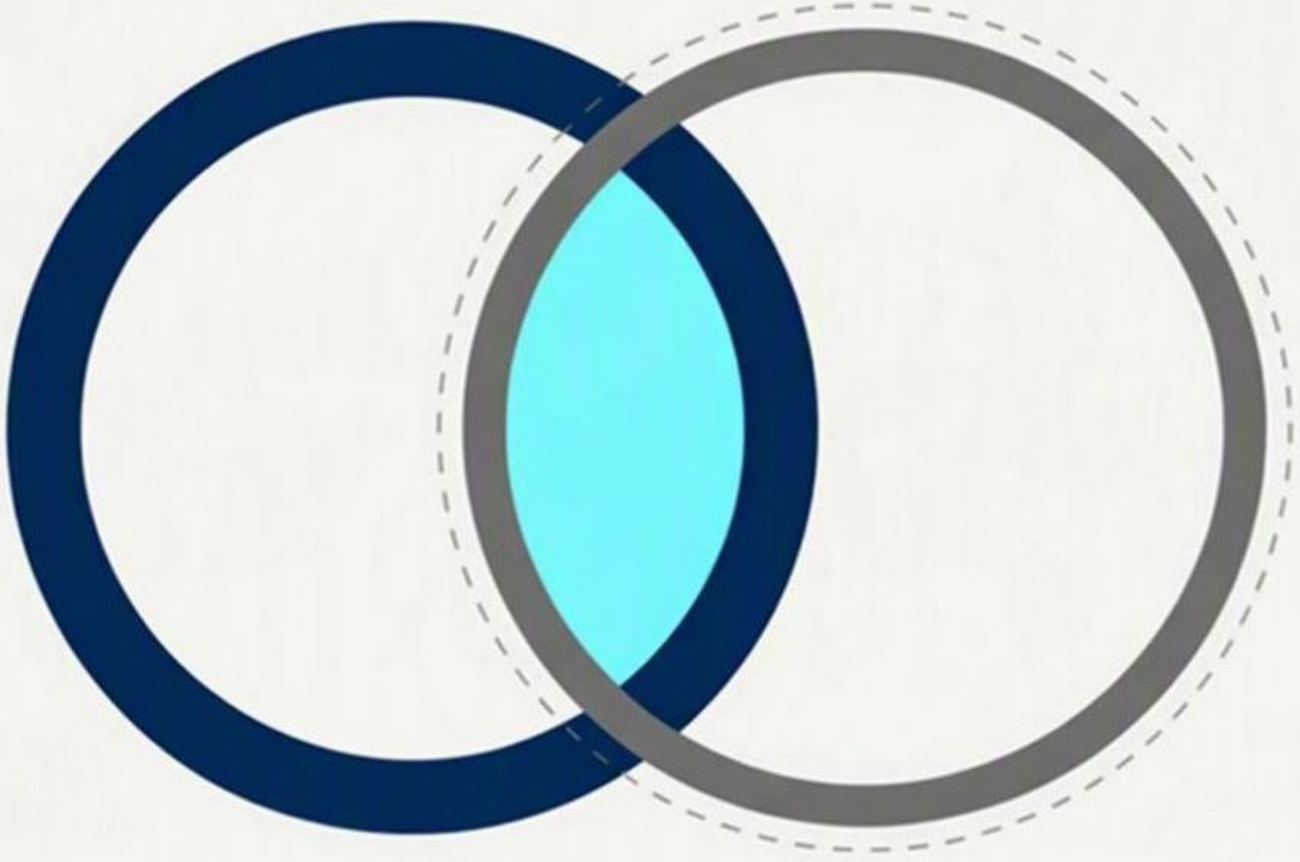
A Crise da Amostragem na Execução Pública Musical

Gestão Coletiva, Inteligência Artificial e a Sonorização Ambiental

Guilherme Coutinho Silva

O Choque de Paradigmas

Modelo Analógico
Presunção cega & licenças globais (blanket licenses).



Era da IAGen
Rastreabilidade algorítmica & conteúdo sintético.

A gestão coletiva atual suporta a abundância sintética?

A Ruptura da "Blanket License"

O Fato Novo

Estabelecimentos comerciais (usuários) agora geram repertórios sintéticos próprios via algoritmos.



A Desconexão

A cobrança genérica por um "cobertor" de obras humanas que não estão sendo utilizadas perde seu lastro no fato gerador.

O Campo de Batalha: Spitz Park v. ECAD (Processo nº 5028302-65.2025.8.24.0023/SC)

O Usuário

Autor: Spitz Park Aventuras Ltda. (Parque Temático, SC).

Ação: Declaratória de inexistência de débito.

Alegação: Substituição total de rádios por composições instrumentais sintéticas geradas via Suno AI. Nenhuma obra humana executada.



O Monopólio

Réu: ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição).

Defesa: Arrecadação por sonorização ambiental independe de identificação prévia. Manutenção da cobrança.

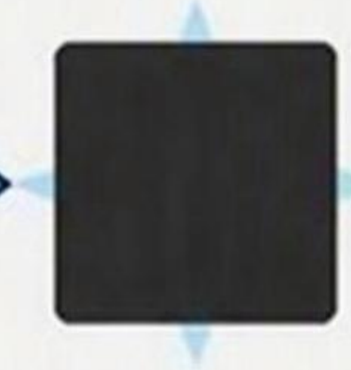
O Processo Gerativo: Da Base de Dados à Música Sintética

Inputs (Treinamento)



Extração massiva de dados. O ECAD alega "contágio automático" e ilicitude originária na base.

Black Box (Modelo IA - Suno AI)



Outputs (Música Sintética)



Parque alega originalidade sintética e ausência de titularidade humana.

A Tese Institucional do ECAD

- **O Monopólio (Art. 99, LDA)**
  A arrecadação por sonorização ambiental é compulsória e independe da identificação prévia ou filiação dos titulares.

- **Contaminação Presumida**
  O treinamento não autorizado (inputs) supostamente contamina qualquer produto gerado (outputs).

- **A Prova Unilateral**
  Uso de laudos de similaridade próprios (Ex: Alegação de que a faixa IA "A Dolly entre nós" copia a obra "Be Happy Always" de Erkan Yasemin).



Falhas do Usuário (Spitz Park)

- Ausência de individualização da versão do modelo (Suno AI).

- Falta de logs estruturados de prompts.

- Não comprovação do grau de intervenção humana (diretrizes internacionais exigem bedrock de autoria humana).

A Crise da Amostragem



O Propósito Original

A amostragem foi criada para mitigar altos custos de transação na era analógica, estimando o uso.

A Ficção Atual

Aplicar amostragem sobre música sintética em sonorização ambiental resulta em uma ficção estatística.

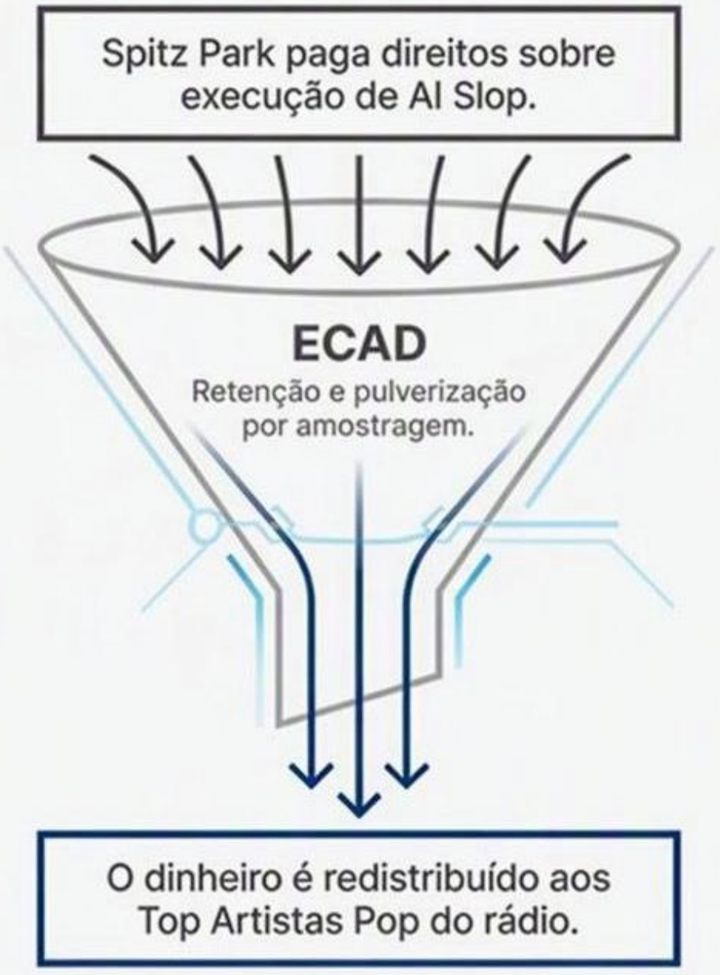
O Resultado

A arrecadação se desconecta irreversivelmente do fato gerador (a efetiva execução pública de obra humana).

A Retenção Quinquenal (Art. 98, LDA)

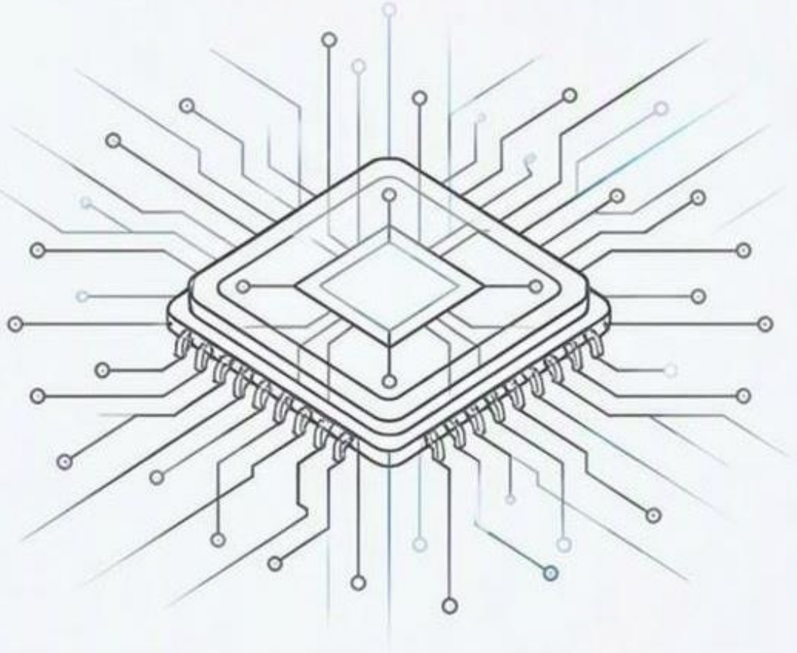


A Distorção: "Robin Hood às Avessas"



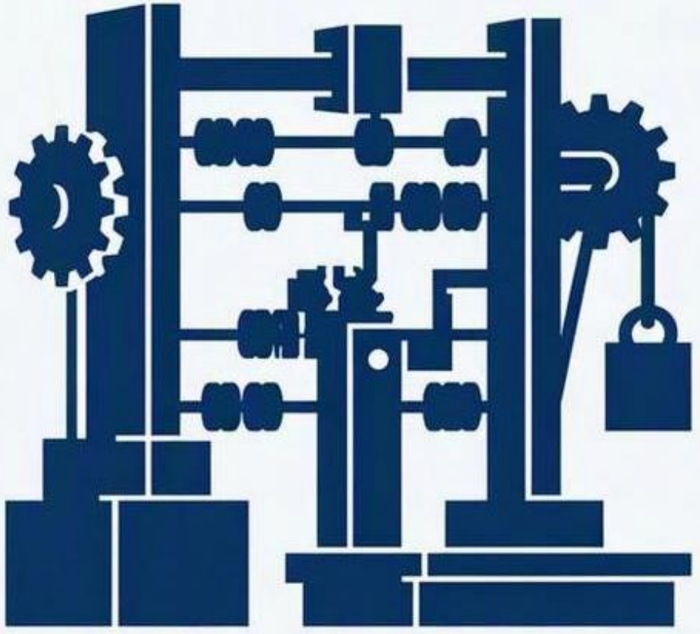
Quem foi usado no treinamento (Inputs) não é remunerado; quem nunca tocou no local recebe a verba do Output. Uma transferência de renda desproporcional.

O Paradoxo da Gestão Coletiva



Capacidade Técnica

O monitoramento digital permite rastreabilidade exata e identificação direta (fingerprinting de áudio).



Prática Institucional

O sistema insiste na presunção cega, amostragem estatística analógica e retenção opaca.

A Transição Inadiável

1. Fim da presunção cega: A gestão coletiva deve exigir rastreabilidade algorítmica.

2. Separação de regimes: Transparência e remuneração nos Modelos (Inputs) vs. Identificação no Uso (Outputs).

3. Distribuição baseada no uso real: Superação definitiva da amostragem na era sintética.

Guilherme Coutinho Silva | LinkedIn: /in/guilhermecoutinhosilva

Obrigado!

Guilherme Coutinho

guilherme@phonolite.com.br

@phonolitebr